

~~LEIA-SE~~~~ANEXO IV~~~~Formulário de envio de pontuas à Comissão Organizadora do Processo Seletivo~~

~~Solicito contagem de pontos referente à prova de títulos, tendo em vista o Edital para o Processo Seletivo. Venho apresentar, a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme o Edital Nº 002/2022.~~

- ~~1. Número de Documentos Entregues: _____ folhas.~~
- ~~2. Nome do candidato: _____~~
- ~~3. Nº de inscrição: _____~~
- ~~4. Tabela a ser preenchida pelo candidato.~~

Especificação de Títulos	Pontos Solicitados

~~Especificação dos Títulos Pontos Total~~
~~Pontuação solicitada pelo candidato: _____~~
~~Pontuação Obtida após análise (não preencher este campo): _____~~
~~Em anexo, cópia de documentos autenticados.~~

~~Indaial, ____ de _____ de 2022.~~

~~Assinatura do Candidato~~

~~Observação: O candidato deve enviar apenas os documentos necessários para análise dos títulos, não enviando documento que não serão utilizados tais como carteira funcional, documentação de conclusão de Ensino Médio, Carteira de identidade, uma vez que estes documentos não serão utilizados para análise. Deverão enviar somente documentos que comprovem a conclusão de cursos, não sendo válidos cursos em que o candidato se encontra apenas matriculado ou cursando.~~

~~Município de Indaial, em 15 de fevereiro de 2022.~~

~~COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022~~

Ana Luisa Pedro Bona	Deidiane do Amaral	Edson Clason
Josilene Darugna		Roberto Mathiussi

~~DECRETO Nº 4402/2022~~

~~Publicação Nº 3619917~~

~~DECRETO Nº 4402/22~~

~~De 16 de fevereiro de 2022~~

~~HOMOLOGA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.~~

~~André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,~~

~~DECRETA:~~

~~Art. 1º - Fica homologado o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Edital e seus anexos fazem parte deste Decreto.~~

~~Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Município de Indaial, em 16 de fevereiro de 2022.~~

~~André Luiz Moser~~

~~Prefeito~~

~~Publique-se na forma da lei.~~

~~EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2022~~

~~Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.~~

O Município de Indaial, através da Secretária Municipal de Saúde e da Comissão constituída pelo Decreto 4376/2022, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 003/2022 para a contratação de pessoal por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, através do Regime Especial Administrativo, conforme a Lei Municipal nº 4.724 de 10/12/2012 e suas alterações e demais dispositivos legais em vigor, na forma e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. Do Regime Jurídico e Remuneração

1.1 A contratação se dará pelo Regime Especial Administrativo, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 4.724 de 10/12/2012 e alterações.

1.2 O contrato terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012 e alterações.

1.3 A remuneração será estabelecida conforme o item 2 deste Edital.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5 Os candidatos aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.6 As publicações pertinentes ao presente processo seletivo serão efetuadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>) e/ou na página oficial do Município de Indaial (<https://indaial.atende.net/subportal/secretaria-municipal-de-saude>)

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação e/ou divulgação dos atos do processo seletivo de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

1.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das condições e instruções previstas no presente Edital e o compromisso tácito de aceitação destas durante o Processo Seletivo Público Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.9 O prazo para impugnação deste Edital é de 01(um) dia útil, a contar de sua publicação, através do preenchimento do formulário constante do Anexo I do presente e encaminhamento a Comissão no endereço eletrônico psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br.

1.10 Os requisitos para o exercício do cargo deverão estar concluídos e serem comprovados no ato da inscrição.

2. Dos Cargos

Cargos	Vagas	Carga horária	Escolaridade e Exigência Mínima Necessária	Salário Mensal R\$
Médico Cardiologista	02	10 h/s	Diploma de Nível Superior em Medicina e Especialização em Cardiologia Registro no Órgão de Classe	3.742,20
Médico Endocrinologista	02	10 h/s	Diploma em Curso Superior de Medicina e Especialização em endocrinologia com registro no órgão de Classe.	3.742,20
Médico Infectologista	01	10 h/s	Diploma em Curso Superior de Medicina e Especialização em Infecologia com registro no órgão de Classe.	3.742,20
Médico Nefrologista	01	10 h/s	Diploma em Curso Superior de Medicina e Especialização em nefrologia com registro no órgão de Classe.	3.742,20
Médico Neurologista	01	10 h/s	Diploma em Curso Superior de Medicina e Especialização em neurologia com registro no órgão de Classe.	3.742,20
Médico Otorrinolaringologista	01	10 h/s	Diploma em Curso Superior de Medicina e Especialização em otorrinolaringologia com registro no órgão de Classe.	3.742,20
Médico Pediatra	02	10 h/s	Diploma em Curso Superior de Medicina e Especialização em pediatria com registro no órgão de Classe.	3.742,20
Médico Psiquiatra	01	10 h/s	Diploma em Curso Superior de Medicina e Especialização em endocrinologia com registro no órgão de Classe.	3.742,20
Médico Urologista	01	10 h/s	Diploma em Curso Superior de Medicina e Especialização em urologia com registro no órgão de Classe.	3.742,20
Nutricionista	01	40 h/s	Certificado em Curso Superior em Nutrição com registro no Conselho ou Órgão de Classe do Exercício da Profissão	3.708,82
Odontólogo III	01	40 h/s	Certificado em Curso Superior em Odontologia com registro no Conselho ou Órgão de Classe do Exercício da Profissão	7.251,56

Adicionais:

*Insalubridade 20% sobre o Salário Base.

*Vale Alimentação: proporcional a carga horária.

2.1 Todas as contratações ocorrerão conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com base na pontuação alcançada e respectiva classificação.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas através de formulário eletrônico no site www.indaial.sc.gov.br, menu Processo Seletivo/concurso>2022, no período de 21/02/2022 a 07/03/2022.

3.1.1 – O candidato que não tenha cadastro junto ao sistema do Município de Indaial, deverá solicitar digitalmente seu cadastro até as 11h59m do dia 27/02/2022 para posterior liberação do acesso junto ao setor de informática. Após liberação, o mesmo, deverá concluir sua inscrição dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ao cargo pretendido.

3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4 As inscrições são gratuitas.

3.5 O candidato deverá preencher o Anexo III com as informações de identificação e critérios de pontuação, para comprovar a pontuação marcada o candidato deverá enviar documentação em formato PDF agrupado em um único arquivo. A documentação deverá ser encaminhada digitalizada ao endereço eletrônico psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br no período de 21/02/2022 a 07/03/2022 e, após o envio será acusado o recebimento em resposta ao e-mail informado.

3.6 Para candidatar-se às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos mínimos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento na contratação:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter no mínimo 18 anos completos;
- c) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

3.7 A divulgação da lista provisória de inscritos será divulgada no dia 09/03/2022 na página oficial do Município de Indaial (<https://indaial.atende.net/subportal/secretaria-municipal-de-saude>).

- a) O prazo para impugnação da relação de inscritos será 01 (um) dia útil a contar da publicação, para o qual o candidato deverá preencher o anexo II, e enviá-lo digitalizado em arquivo PDF ao endereço eletrônico psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br, até as 23h59min do dia 10/03/2022
- b) A divulgação da lista definitiva de inscritos será publicada a partir do dia 11/03/2022.

4. Das Obrigações

4.1 Das Obrigações Comuns

- a) Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações.
- b) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.
- c) Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, bem como, estar sempre em dia com o devido Conselho Regional de Medicina.
- c) Registrar o ponto eletrônico digital no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação do Município.
- d) Utilizar sistema eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde para registros dos atendimentos. Prontuário eletrônico.
- e) Respeitar o número mínimo de atendimentos colocados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. Das Atribuições Específicas

5.1 As atribuições específicas de cada cargo estão dispostas no Anexo I deste Edital.

6. Análise dos Critérios para Pontuação

6.1 As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo as normativas exigidas pelo Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Indaial

6.1.1 Os inscritos serão chamados respeitando-se a pontuação e ordem de classificação de cada profissional, conforme critérios estabelecidos neste Edital e descritos no formulário de inscrição e preenchido pelo candidato.

6.2 No quadro Critério de pontuação deverá ser assinalado a opção correspondente à:

a) Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida nos últimos 5 anos.

1. 1 a 50 horas = 1,0 ponto
2. 50 a 100 horas = 2,0 pontos
3. 100 a 200 horas = 4,0 pontos
4. 200 a 300 horas = 6,0 pontos

b) Doutorado, Mestrado e Cursos de especialização em Latu Sensu realizados na área nos últimos 10 anos.

1. Doutorado = 14,0 pontos
2. Mestrado = 12,0 pontos
3. Pós-Graduação = 10,0 pontos

6.3 Todos os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos deverão ser digitalizados e encaminhados em formato PDF, unificado em um único arquivo, para o endereço eletrônico psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br, no ato da inscrição.

6.4 Somente serão validados os itens assinalados se houver a documentação comprobatória equivalente.

6.5 Não serão aceitos os cursos realizados durante a graduação.

6.6 Não receberá pontuação o curso de pós-graduação considerado como pré-requisito.

7. Da Classificação

7.1 Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de pontuação, conforme o cargo descrito neste edital.

7.2 A classificação preliminar será publicada no dia 14/03/2022 no site www.indaial.sc.gov.br, menu Processo Seletivo Concurso > 2021>Secretaria de Saúde e no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>)

7.3 O prazo para impugnação da classificação será de 01 (um) dia útil, a contar da publicação, até as 23h59min do dia 15/03/2022, para o qual o candidato deverá preencher o Anexo II, e enviá-lo digitalizado em arquivo PDF ao endereço eletrônico psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br.

7.4 No caso de igualdade de classificação, dar-se-á preferência respectivamente ao candidato que:

a) Apresentar maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

7.5 A classificação definitiva será publicada a partir do dia 17/03/2022 no www.indaial.sc.gov.br, menu Processo Seletivo Concurso > 2021>Secretaria de Saúde e/ou no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>)

7.6 O candidato que obtiver nota zero, não será desclassificado, sendo nesta situação o critério de desempate a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

8. Dos Requisitos Básicos para Contratação

8.1 São requisitos básicos para a contratação:

- a. a nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas legais;
- b. ter idade mínima de 18 anos;
- c. a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d. o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- e. aptidão física e mental;
- f. Não pertencer ao grupo considerado de risco para desenvolver a forma grave da Covid-19 (conforme Guia de vigilância epidemiológico do MS);
- g. demais exigências documentais solicitadas pelo Departamento de Gestão de Pessoal no ato da contratação, de acordo com as normativas e regulamentações vigentes.

9. Dos Procedimentos de Contratação

9.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será contratado sob o Regime Especial Administrativo, regido pela Lei Municipal nº 4.724/2012 e alterações posteriores.

9.2 A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente e normativas exigidas pelo Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Indaial.

9.3 O prazo de contratação dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a notificação e publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>), sendo eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprezados, para assinar o devido contrato.

9.4 A contratação será realizada no Departamento de Gestão de Pessoal junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Indaial, sito a Av. Getúlio Vargas, 126 – Centro.

9.5 O candidato aprovado e que não puder ou não quiser assumir no prazo legal, poderá, através de declaração expressa abdicar de sua colocação e passar a ocupar o último lugar entre os aprovados até nova chamada, através de Requerimento endereçado ao Departamento de Gestão de Pessoal, na forma exigida pelos mesmos.

10. Do Exame Admissional

10.1 O candidato aprovado, quando convocado para contratação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Médica, em caráter eliminatório, de acordo com orientação do Departamento de Gestão de Pessoal do Município.

10.2 O candidato receberá, após a realização do Exame Admissional, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de apto ou inapto, sendo avaliado inclusive as questões dispostas no item 8.1 – letra k.

10.3 Não poderá ser contratado o candidato que:

- I) for considerado inapto no exame admissional;
- II) deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
- III) não comparecer na data e local agendado para as avaliações;
- IV) apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;
- V) Ser do grupo de risco para complicações do COVID – 19, conforme item 8.1 – letra f;
- V) Na Avaliação Médica poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação da aptidão.

11. Das Disposições Gerais

11.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 será supervisionado, coordenado e executado pela Comissão designada pelo Decreto 4376/22, de 07/02/2022.

11.2 A Comissão para realização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 terá como atribuição a avaliação da documentação e contabilização dos pontos de cada candidato participante da seleção.

11.3 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.4 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022.

11.5 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Secretaria de Saúde do Município de Indaial, através de ampla e prévia publicidade.

11.6 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

11.7 Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Secretaria de Saúde do Município de Indaial (deverá apresentar CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO sobre o horário de trabalho no ato da contratação).

11.8 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

- a) dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

11.9 A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional nº. 19).

11.10 Os anexos I a IV são partes integrantes deste edital.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, juntamente com a

Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Gestão de Pessoal do Município e órgãos internos de fiscalização, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.
Indaial, 17 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO

Dienata Fernandes de Lima	Edson Calson
Josilene Darugna	Roberto Mathiussi

ANEXO I ATRIBUIÇÕES POR CARGO

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Realizar atendimento na área de cardiologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; - respeitar a ética médica; - organizar, e atuar e fomentar políticas de saúde pública em epidemiologia, mecanismos de ação hormonal, doenças hipotalâmicas, hipopituitarismo, adenoma hipofisários, avaliação funcional da tireóide e suas patologias feocromocitoma, hiperaldosteronismo primário, crescimento e desenvolvimento humano, puberdade normal e patológica, alterações glicêmicas, dislipidemias, metabolismo do cálcio, desordens das glândulas paratireóides; doenças do metabolismo ósseo, osteoporose, neoplasia endócrina múltipla 1 e 2, diabetes, distúrbios da tireóide, hirsutismo, obesidade, distúrbios gonadais, etc.; - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; anotar e registrar informações em prontuário eletrônico instituído no município, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;- apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidades associadas ao seu cargo.

MÉDICO INFECTOLOGISTA

Prestar assistência médica no âmbito municipal, na especialidade de infectologia, visando preservar ou recuperar a saúde individual e coletiva; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; Garanta o atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Cumprir os protocolos do Sistema Único de Saúde e do Município; Utilização do Prontuário Eletrônico; Participar de encontros de integração com médicos para educação continuada para aprimoramento da referência e contra referência da estratégia saúde da família.

MÉDICO NEFROLOGISTA

Prestar assistência médica no âmbito municipal, na especialidade de nefrologia, visando preservar ou recuperar a saúde individual e coletiva; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; Garanta o atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Cumprir os protocolos do Sistema Único de Saúde e do Município; Utilização do Prontuário Eletrônico; Participar de encontros de integração com médicos para educação continuada para aprimoramento da referência e contra referência da estratégia saúde da família.

MÉDICO NEUROLOGISTA

Realizar atendimento na área de neurologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Realizar outras atribuições afins.

MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos, realiza procedimentos ambulatoriais e hospitalares dentro da sua carga horária atrelado ao pagamento por produção, e outras formas de tratamento para as afecções e anomalias dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para recuperar ou melhorar as funções desses órgãos responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidades associadas ao seu cargo. Anotar e registrar em informações em prontuário eletrônico instituído no município, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso.

MEDICO PEDIATRA

Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

MÉDICO PSIQUIATRA

Atividade de natureza especializada no atendimento de adultos para consultas e exames médicos; emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; realizar, analisar e interpretar resultados de exames da área específica e analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Realizar consultas ambulatoriais individuais, atendimentos em grupos com pacientes e familiares, visando uma atuação em conjunto com os demais profissionais da equipe, a fim de promover a saúde e integrar o usuário de forma adequada na comunidade em que está inserido; Prescrever e acompanhar o tratamento médico especializado, bem como suspendê-lo quando necessário; Determinar internações para usuários em surto psicótico agudo, com risco próprio ou com terceiros ou à demais casos que julgar necessário; Participar no planejamento e organização de atividades de reabilitação e de integração dos pacientes; orientar as famílias quando à conduta e quanto ao tratamento médico, buscando garantir sua adesão. Avaliar pacientes com objetivo de inserir na modalidade intensiva, assim como dar alta em conjunto com a equipe, fazer diagnósticos e aplicar terapia em pacientes, determinar a dosagem dos medicamentos a serem ministrados aos pacientes e observar e analisar as reações apresentadas; Aplicar psicoterapia através de entrevistas com o paciente; Efetuar atendimento clínico a alunos de escolas especiais ou demais órgão municipais e dar orientação profissional, indicando as situações de ensino ou trabalho mais condizentes com o biotipo e personalidade; Atender aos familiares do doente informando-os sobre as condições do mesmo; Participar do planejamento e execução de atividades de programas específicos e de

reuniões da equipe de trabalho, contribuir para a análise e avaliação do trabalho, em equipe multiprofissional; Participar de grupos de estudos visando o aprimoramento da equipe; promover e participar de ações educativas de programas voltados para a saúde pública; preencher os boletins de morbidade diária, em todos os campos, carimbar e assinar e preencher o condensado mensal; Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros médicos e preencher o formulário de contra referência; Fazer registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença, no prontuário; Solicitar e analisar exames complementares e diagnósticos, anotando resultado no prontuário; Realizar orientações individuais aos usuários e familiares; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade. Estabelecer relacionamento confiável com os usuários, possibilitando a interação terapêutica; Fazer visitas domiciliares, se necessário, efetuar exames preventivos em escolares; Participar de juntas médicas quando solicitado; Seguir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde quanto: registro ponto eletrônico, uniforme, cumprimento de horário, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; Atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias. Anotar e registrar informações em prontuário eletrônico instituído no município, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso.

MÉDICO UROLOGISTA

Realizar atendimento na área de urologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, efetuar cirurgias, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Realizar outras atribuições afins.

NUTRICIONISTA

Alimentação Coletiva - atividades de alimentação e nutrição realizadas nas Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN), como tal entendidas as empresas fornecedoras de serviços de alimentação saudável, e cozinhas dos estabelecimentos assistenciais de saúde;
Nutrição Clínica - atividades de alimentação e nutrição realizadas nos hospitais e clínicas, nas instituições de longa permanência para idosos, nos ambulatórios e consultórios, nos bancos de leite humano, nos lactários, nas centrais de terapia nutricional, quando necessário em atendimento domiciliar;
Saúde Coletiva - atividades de alimentação e nutrição realizadas em políticas e programas institucionais, de atenção básica e de vigilância sanitária;
Nutrição em Esportes - atividades relacionadas à alimentação e à nutrição em academias, clubes esportivos e similares.
Cumprir os Protocolos Municipais e do Ministério da Saúde - Sistema Único de Saúde.
Utilização de Prontuário Eletrônico. "

ODONTÓLOGO III

Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
Realizar todos os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Primária em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e emergências e cirurgias ambulatoriais;
Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);
Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ANEXO IV

Evento	Data Prevista
Publicação do Edital divulgação no Site da Prefeitura de Indaial (www.indaial.sc.gov.br)	17/02/2022
Inscrições – As inscrições deverão ser realizadas na página da Prefeitura Municipal de Indaial, sendo endereço eletrônico www.indaial.sc.gov.br (Concursos e Processos Seletivos)	21/02/2022 a 07/03/2022
Prova de Títulos - Prazo para apresentação de títulos encaminhado digitalmente em formato PDF no endereço eletrônico psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br	07/03/2022
Divulgação lista provisória inscrições	09/03/2022
Homologação inscrições	11/03/2022
Divulgação preliminar da pontuação alcançada pelos títulos entregue pelos candidatos.	14/03/2022
Recursos classificação deverão ser encaminhados no e-mail psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br.	15/03/2022
Homologação classificação definitiva	17/03/2022.

DECRETO Nº 4403/2022

Publicação Nº 3620614

. DECRETO Nº 4403/22

. De 16 de fevereiro de 2022

EXONERA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE / MARCIA MARIA ALVES TEYCZ.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, em 10 de fevereiro de 2022, da função pública, contratada Agente Comunitária de Saúde, quadro de pessoal desta Prefeitura, MARCIA MARIA ALVES TEYCZ.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2022.

Município de Indaial, em 16 de fevereiro de 2022.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 4404/2022

Publicação Nº 3620921

. DECRETO Nº 4404/22

. De 16 de fevereiro de 2022

AUTORIZA USO DE BANDEIRA II PARA OS TÁXIS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 8º, inciso XXV e artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Decreto 1833/16 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado aos motoristas de táxi do município de Indaial, a usarem a Bandeira II durante as vinte e quatro horas do dia, a partir de 14 de FEVEREIRO de 2022 até o dia 01 de FEVEREIRO de 2023.

Art. 2º O preço da Bandeira II, cuja utilização é autorizada na forma do artigo 1º deste Decreto, será o constante do Decreto nº 1833/16 que estabelece o valor da Bandeira II à razão de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/02/2022.